



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ

PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ.**

**CAMPEONATO:** Paranaense de Categoria de Base – Masculino SUB 20

**JOGO:** (B396) CAMPO MOURÃO x SÃO JOÃO

**DATA/LOCAL:** Dia 04/06/2022 / Ginásio Belin Carolo – Campo Mourão - PR

A **PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA**, por seu representante no uso das atribuições previstas no artigo 21 do Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD), com amparo na documentação inclusa e respectiva súmula, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, oferecer nova **D E N Ú N C I A** em face de:

1. **JOÃO VITOR PAIVA DOMINGUES**, registro nº 484322, camisa nº 02, atleta da equipe CAMPO MOURÃO FUTSAL.

**DOS FATOS:**

Posto que, conforme relatório apresentado pelo árbitro principal da partida, que aos 30'09" o atleta denunciado cometeu falta ao impedir uma chance clara e manifesta de gol da equipe adversária, gerando assim sua imediata expulsão. O atleta saiu de quadra sem gerar demais problemas.

Neste sentido, decide a PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA em denunciar a conduta do atleta **JOÃO VITOR PAIVA DOMINGUES**, **recaindo nas penas previstas do artigo 250, com fundamento no § 1º, inciso I, do CBJD.**

*Art. 250. Praticar ato desleal ou hostil durante a partida, prova ou equivalente.*

*PENA: suspensão de uma a três partidas, provas ou equivalentes, se praticada por atleta, mesmo se suplente, treinador, médico ou membro da comissão técnica, e suspensão pelo prazo de quinze a sessenta dias, se praticada por qualquer outra pessoa natural submetida a este Código. (AC).*

*§ 1º Constituem exemplos da infração prevista neste artigo, sem prejuízo de outros: (AC).*

*I — impedir de qualquer forma, em contrariedade às regras de disputa do jogo, uma oportunidade clara de gol, pontuação ou equivalente; (AC).*

Diante do exposto, requer o recebimento da presente denúncia, bem como a instauração dos processo desportivo, citando e intimando o DENUNCIADO para sessão de



## **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ**

### **PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA**

juízo, na qual espera sejam julgadas procedentes as pretensões punitivas para condená-lo conforme as sanções previstas nos artigos infringidos.

Por fim, provar-se-á os fatos alegados pela súmula do jogo, relatório da equipe de arbitragem e do representante da Federação Paranaense de Futsal, consoante artigo 58, CBJD, sem prejuízos à aplicação do artigo 56 do CBJD.

Nestes termos, pede deferimento.

De Ponta Grossa, 27 de junho de 2022

**RICARDO JACOB**  
Procurador TJD-Futsal PR



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ**

**PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA**